



RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS EM SEDE DE

DISCUSSÃO PÚBLICA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LISBOA

**Alteração da qualificação do solo relativa a parte do Bairro São João de Brito,
Alvalade**

MAIO DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO | DIVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Índice

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 1. | INTRODUÇÃO | 5 |
| 2. | PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA | 5 |
| 3. | PARTICIPAÇÕES | 6 |
| 4. | SÍNTESE DAS PONDERAÇÕES | 7 |
| 4.1 | SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO COM A REFERÊNCIA ENT_1_DPDM_DPU_DMU_CML_23 | 7 |
| 4.2 | SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO COM A REFERÊNCIA ENT_2_DPDM_DPU_DMU_CML_23 * | 8 |
| 4.3 | SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO COM A REFERÊNCIA ENT_3_DPDM_DPU_DMU_CML_23 | 9 |
| 4.4 | SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO COM A REFERÊNCIA ENT_4_DPDM_DPU_DMU_CML_23 * | 9 |
| 4.5 | SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO COM A REFERÊNCIA ENT_5_DPDM_DPU_DMU_CML_23 * | 10 |
| 4.6 | SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO COM A REFERÊNCIA ENT_6_DPDM_DPU_DMU_CML_23 * | 11 |
| 4.7 | SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO COM A REFERÊNCIA ENT_7_DPDM_DPU_DMU_CML_23 | 12 |
| 4.8 | SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO COM A REFERÊNCIA ENT_8_DPDM_DPU_DMU_CML_23 | 12 |
| 5. | ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES | 13 |
| 6. | PROPOSTA DE DECISÃO | 18 |
| 7. | CONCLUSÃO | 18 |
| | ANEXO I – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS..... | I |

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública da proposta de alteração à qualificação do solo do Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM) numa parte do Bairro São João de Brito, freguesia de Alvalade, nos termos da Deliberação n.º 842/CM/2022.

2. PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Concluído o período de concertação da proposta de alteração à qualificação do solo do Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM) numa parte do Bairro São João de Brito, foi deliberado pela Câmara Municipal de Lisboa (CML), na sua reunião pública de 21 de dezembro de 2022, a abertura do período de discussão pública, de acordo com a Deliberação n.º 842/CM/2022, e divulgada através do Aviso n.º 1498/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 15, de 20 de janeiro de 2023.

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o período de discussão pública teve a duração de 30 (trinta) dias úteis e decorreu entre os dias 25 de janeiro a 7 de março de 2023.

Durante o período de discussão pública, a proposta esteve disponível para consulta nos seguintes locais:

- Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, Rua Viriato, n.º 13 E,

Núcleo 6 — 2.º, 1050 -233 Lisboa;

- Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25,

Piso 1.º F, 1749 -099 Lisboa;

- Junta de Freguesia de Alvalade, sita no Largo Machado de Assis, 1700 -116 Lisboa.

A proposta de alteração do Plano Diretor Municipal foi ainda divulgada através do sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano — <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal> e através da comunicação social.

3. PARTICIPAÇÕES

Durante o período de discussão pública, os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, tendo sido registadas oito participações, todas recebidas no dia 7 de março de 2023, último dia do período de Discussão Pública.

As participações ficaram registadas com as seguintes designações:

- ENT_1_DPDM_DPU_DMU_CML_23
- ENT_2_DPDM_DPU_DMU_CML_23
- ENT_3_DPDM_DPU_DMU_CML_23
- ENT_4_DPDM_DPU_DMU_CML_23
- ENT_5_DPDM_DPU_DMU_CML_23
- ENT_6_DPDM_DPU_DMU_CML_23
- ENT_7_DPDM_DPU_DMU_CML_23
- ENT_8_DPDM_DPU_DMU_CML_23

4. SÍNTESE DAS PONDERAÇÕES

4.1 Síntese da participação com a referência ENT_1_DPDM_DPU_DMU_CML_23

Participação efetuada, na qualidade de “filho de herdeiro de proprietários da Quinta do Alto”.

Apresenta a sua oposição à alteração do PDM em curso prevista para “parte do Bairro de São João de Brito correspondente ao Bairro das Mimosas”, com as seguintes alegações:

- A área em alteração situa-se entre a Quinta do Alto e a Segunda Circular, que era parte integrante da Quinta do Alto, tendo sido cedida, no final da década de 30 do século passado, juntamente com outra área, para instalação do Aeroporto de Lisboa, tendo ficado, mais tarde, e com a abertura da Segunda Circular, “encravada” e classificada como *non aedificandi*; A CML permitiu e tolerou a construção de diversas edificações na faixa atualmente conhecida como “Bairro das Mimosas”, tendo alguns dos ocupantes demolido secções do muro da Quinta do Alto e invadido a sua área para construção de edificações e logradouros;
- Desde pelo menos 2015, os proprietários das Quintas do Alto e do Correio-Mor têm colaborado com a CML no desenvolvimento da Unidade de Execução do Pote d’Água, sendo a CML proprietária de uma pequena parcela na referida Unidade de Execução;
- A aprovação da alteração ao PDM em curso é altamente prejudicial às propriedades que compõem a Unidade de Execução que com ele confina, “contaminando-o” de forma irreversível, sendo a requalificação prevista para o local incompatível com a manutenção, mesmo que legalizadas, de construções de génese ilegal. Esta alteração ao PDM perpetuará as construções ilegais que foram sendo edificadas com a tolerância da CML, visíveis da Segunda Circular e do Terminal 2 do Aeroporto, comprometendo a requalificação de uma área de 60.000 m²;
- Não parece coerente a CML pretender requalificar a área correspondente à Unidade de Execução do Pote d’Água e simultaneamente promover a legalização de edificações ilegais, em área confinante e que foram cedidas pelos antepassados dos atuais proprietários da Quinta do Alto, sendo estas duas operações incompatíveis; Sem prejuízo do respeito pelos residentes no “Bairro das Mimosas”, não parece justo nem equitativo que os interesses de ocupantes ilegais prevaleçam sobre os interesses de quem tem esperado décadas pela possibilidade legítima de construir no que resta da sua propriedade, e de quem tem participado de boa-fé no longo processo negocial com a CML; A “invasão” da Quinta do Alto

perpetrada por alguns residentes das Mimosas e as décadas tentativas frustradas de aí edificar não podem justificar que a CML venha legalizar ilegalidades e atropelos aos direitos dos proprietários da Quinta do Alto.

4.2 Síntese da participação com a referência ENT_2_DPDM_DPU_DMU_CML_23 *

* Igual às participações com a referência ENT_4_DPDM_DPU_DMU_CML_23 e ENT_6_DPDM_DPU_DMU_CML_23.

Participação efetuada, na qualidade de “proprietária da Quinta do Alto”.

Apresenta a sua oposição à legalização do “Bairro das Mimosas (Rua das Mimosas)”, com as seguintes alegações:

- As edificações localizadas neste local tiveram origem em ocupações ilegais de terrenos que anteriormente pertenciam à Quinta do Alto e que foram expropriados/vendidos com o objetivo exclusivo da construção do aeroporto e da Segunda Circular, nomeadamente a faixa onde a Rua das Mimosas está localizada, classificada como zona “non aedificandi”;

- As ocupações vieram a transformar-se em construções ilegais e sem condições de habitabilidade, continuando o movimento de ocupação nos dias de hoje, com algumas construções a alastrar para a área da Quinta do Alto; A legalização deste bairro premeia os infratores e lesa os proprietários da Quinta do Alto e dos terrenos adjacentes e passa a mensagem de que ocupar terrenos alheios e construir ilegalmente é uma prática sem consequências; Esta legalização garante a permanência das habitações ilegais e sem condições nesta faixa, nivelando por baixo qualquer projeto que esteja a ser equacionado nesta zona e condicionando qualquer projeto de requalificação dos terrenos adjacentes, desde a Segunda Circular até à Avenida do Brasil, encontrando-se a Rua das Mimosas em frente ao terminal 2 do Aeroporto, funcionando visualmente como porta de entrada/saída aos passageiros que o utilizam;

A participante refere esperar que a solução para o Bairro das Mimosas não seja a sua legalização, mas outra que permita a requalificação do espaço e dos terrenos adjacentes, que não aumente as injustiças do passado e a tolerância para com quem infringiu a lei ocupando e construindo ilegalmente.

4.3 Síntese da participação com a referência ENT_3_DPDM_DPU_DMU_CML_23

Participação efetuada, na qualidade de “cidadão”.

Apresenta a sua oposição à alteração do PDM em curso prevista para “parte do Bairro de São João de Brito correspondente ao Bairro das Mimosas”, com as seguintes alegações:

- A proposta configura uma alteração de estratégia prejudicial para a área, estando a “faixa de terreno em causa” classificada como zona "non aedificandi";
- As edificações localizadas na “Rua das Mimosas” ocupam, ilegalmente, terrenos que pertenceram à Quinta do Alto e foram expropriados e vendidos com o objetivo exclusivo de construção do Aeroporto e da Segunda Circular;
- A legalização de tais edificações constituiria um prémio para os infratores e um "estímulo" para "candidatos a infratores", que considerariam que construir ilegalmente, em terrenos alheios, é uma prática não punida, sendo essa legalização prejudicial para o Projeto Urbano da 2ª Circular.

4.4 Síntese da participação com a referência ENT_4_DPDM_DPU_DMU_CML_23 *

* Igual às participações com a referência ENT_2_DPDM_DPU_DMU_CML_23 e ENT_6_DPDM_DPU_DMU_CML_23.

Participação efetuada, na qualidade de “filho de herdeiro dos proprietários da Quinta do Alto”.

Apresenta a sua oposição à legalização do “Bairro das Mimosas (Rua das Mimosas)”, com as seguintes alegações:

- As edificações localizadas neste local tiveram origem em ocupações ilegais de terrenos que anteriormente pertenciam à Quinta do Alto e que foram expropriados/vendidos com o objetivo exclusivo da construção do aeroporto e da Segunda Circular, nomeadamente a faixa onde a Rua das Mimosas está localizada, classificada como zona “non aedificandi”;
- As ocupações vieram a transformar-se em construções ilegais e sem condições de habitabilidade, continuando o movimento de ocupação nos dias de hoje, com algumas construções a alastrar para a área da Quinta do Alto;

- A legalização deste bairro premeia os infratores e lesa os proprietários da Quinta do Alto e dos terrenos adjacentes e passa a mensagem de que ocupar terrenos alheios e construir ilegalmente é uma prática sem consequências; Esta legalização garante a permanência das habitações ilegais e sem condições nesta faixa, nivelando por baixo qualquer projeto que esteja a ser equacionado nesta zona e condicionando qualquer projeto de requalificação dos terrenos adjacentes, desde a Segunda Circular até à Avenida do Brasil, encontrando-se a Rua das Mimosas em frente ao terminal 2 do Aeroporto, funcionando visualmente como porta de entrada/saída aos passageiros que o utilizam;

O participante refere esperar que a solução para o Bairro das Mimosas não seja a sua legalização, mas outra que permita a requalificação do espaço e dos terrenos adjacentes, que não aumente as injustiças do passado e a tolerância para com quem infringiu a lei ocupando e construindo ilegalmente.

4.5 Síntese da participação com a referência ENT_5_DPDM_DPU_DMU_CML_23 *

Participação efetuada, na qualidade de “representante legal”.

Apresenta a sua reclamação, com base nas seguintes alegações:

- Apesar da “aprovação” dos termos para a realização da Unidade de Execução do Pote d’Água em fevereiro de 2020, não houve prossecução das diligências, pretendendo agora a CML aprovar e legalizar um conjunto de casas ilegalmente edificadas na zona das Mimosas; Foram solicitadas reuniões ao Sr. Presidente da CML e à Vereação do Turismo transatos, que não foram aceites;

- A Quinta do Correio-Mor foi adquirida pelo pai do signatário em 1935 e desde então, vários projetos apresentados pelos arquitetos de cada um dos proprietários das Quintas foram reprovados com base em informações que enfermam de graves erros, dados a conhecer ao Sr. Presidente e Senhores Vereadores;

O participante sugere uma reunião conjunta com o Sr. Presidente da CML e técnicos municipais intervenientes na apreciação do projeto para apresentação de uma “possível situação” e solicita o embargo da legalização em curso na Rua das Mimosas.

* O participante anexa um email com a data de 24 de fevereiro de 2020, que lhe foi dirigido pelos serviços da Divisão de Planeamento Territorial do Departamento de Planeamento Urbano da Câmara Municipal, com a síntese de uma reunião realizada no dia 16 de janeiro

de 2020, solicitada por um potencial comprador da totalidade dos terrenos na Unidade de Execução do Pote d'Água, que pretendia saber o ponto de situação do procedimento de delimitação da referida Unidade de Execução, bem como os pressupostos essenciais para a viabilização do negócio.

4.6 Síntese da participação com a referência ENT_6_DPDM_DPU_DMU_CML_23 *

* Igual às participações com a referência ENT_2_DPDM_DPU_DMU_CML_23 e ENT_4_DPDM_DPU_DMU_CML_23.

Participação efetuada, na qualidade de “filho de herdeiro dos proprietários da Quinta do Alto”.

Apresenta a sua oposição à legalização do “Bairro das Mimosas (Rua das Mimosas)”, com as seguintes alegações:

- As edificações localizadas neste local tiveram origem em ocupações ilegais de terrenos que anteriormente pertenciam à Quinta do Alto e que foram expropriados/vendidos com o objetivo exclusivo da construção do aeroporto e da Segunda Circular, nomeadamente a faixa onde a Rua das Mimosas está localizada, classificada como zona “non aedificandi”;
- As ocupações vieram a transformar-se em construções ilegais e sem condições de habitabilidade, continuando o movimento de ocupação nos dias de hoje, com algumas construções a alastrar para a área da Quinta do Alto;
- A legalização deste bairro premeia os infratores e lesa os proprietários da Quinta do Alto e dos terrenos adjacentes e passa a mensagem de que ocupar terrenos alheios e construir ilegalmente é uma prática sem consequências; Esta legalização garante a permanência das habitações ilegais e sem condições nesta faixa, nivelando por baixo qualquer projeto que esteja a ser equacionado nesta zona e condicionando qualquer projeto de requalificação dos terrenos adjacentes, desde a Segunda Circular até à Avenida do Brasil, encontrando-se a Rua das Mimosas em frente ao terminal 2 do Aeroporto, funcionando visualmente como porta de entrada/saída aos passageiros que o utilizam;

O participante refere esperar que a solução para o Bairro das Mimosas não seja a sua legalização, mas outra que permita a requalificação do espaço e dos terrenos adjacentes, que não aumente as injustiças do passado e a tolerância para com quem infringiu a lei ocupando e construindo ilegalmente.

4.7 Síntese da participação com a referência ENT_7_DPDM_DPU_DMU_CML_23

Participação efetuada, na qualidade de “proprietário de 12,5% da Quinta do Alto”.

Apresenta a sua reclamação, com base nas seguintes alegações:

- Nos terrenos alvo das recentes obras de infraestruturação do Bairro São João de Brito e “Bairro das Mimosas”, com enorme potencial pela localização junto ao Aeroporto, ergueram-se nos anos 60 e 70 extensos bairros de barracas para alojar os migrantes do campo e, posteriormente, das antigas colónias ultramarinas, tendo sido essa ocupação ilegal e abusiva, embora tolerada pelos dirigentes da edilidade e pelos proprietários dos terrenos particulares, nomeadamente pelos avós maternos do signatário, que viram a Quinta do Alto ocupada;
- Nesses terrenos foram-se construindo centenas de habitações, dezenas de oficinas e de armazéns de materiais de construção civil. Com o Programa Especial de Realojamento, nos anos 90, muitos moradores foram realojados e as barracas demolidas, tendo outras sido convertidas em casas de tijolo e betão, pelo que vários dos moradores acabaram por não se mudar para os edifícios de habitação social disponibilizados pela Câmara Municipal, tendo-se consolidado um bairro de “moradias” clandestinas, beneficiadas recentemente com infraestruturas, sem qualquer custo para os ocupantes;
- O “Bairro das Mimosas” está construído sobre terrenos da Quinta do Alto, tendo o Eng. Duarte Pacheco comprado, por um preço irrisório, esses terrenos, para a construção do Aeroporto e da Av. Marechal Craveiro Lopes, e não usos de habitações, comércio, indústria ou espaços verdes, não tendo a CML o direito de infraestruturar um terreno que não devia ter construções, muito menos clandestinas, devendo demolir as construções no “Bairro das Mimosas” e no Bairro São João de Brito, e articular com a Unidade de Execução do Pote d’Água os futuros usos.

4.8 Síntese da participação com a referência ENT_8_DPDM_DPU_DMU_CML_23

Participação efetuada, na qualidade de “gestor de negócios”.

Apresenta a sua oposição ao processo de legalização, com as seguintes alegações:

- Não é aceitável e admissível que a CML legalize um bairro com construções feitas abusivamente, portanto ilegais;
- Há mais de 50 anos que andamos a tentar ter aprovação de vários projetos para a Quinta do Correio-Mor sem êxito. Nos últimos 7 anos, a CML impôs uma Unidade de Execução na Quinta do Alto e Quinta do Correio-Mor, tendo colocado obstáculos e problemas aos projetos apresentados, que nunca foram provados, e ponderando atualmente legalizar um bairro com construções nas circunstâncias acima referidas.

5. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Todas as oito participações recebidas configuram reclamações, observações e sugestões, tendo sido efetuadas por proprietários, representante legal, gestor de negócio e interessados nos terrenos contíguos à área do PDM em alteração, designadamente os terrenos da Quinta do Alto e da Quinta do Correio-Mor. Inclusivamente, as participações ocorreram todas no mesmo dia, e após uma reunião realizada na Divisão de Planeamento Territorial do Departamento de Planeamento Urbano da Câmara Municipal de Lisboa, a pedido de proprietários dos referidos terrenos.

Estes terrenos integram os estudos que têm vindo a ser realizados com o objetivo de delimitar uma Unidade de Execução (UE) denominada Unidade de Execução do Pote d'Água. Contudo, até ao momento, não houve ainda qualquer deliberação, por parte do executivo municipal, no sentido de iniciar formalmente o procedimento de delimitação da referida UE. Nesta sequência, e tendo em conta que as oito participações alegam a lesão de direitos subjetivos, apresentando enquadramentos e invocando questões comuns a todas, opta-se por elaborar um texto único, que seguidamente se apresenta, com a análise e a ponderação das referidas participações, sem prejuízo da comunicação escrita aos interessados ser feita individualmente.

Análise e ponderação das participações:

- a) A primeira revisão do PDM, publicada em 2012¹, tinha como pressuposto a reconversão da área ocupada pelo Bairro São João de Brito, com o realojamento da respetiva população residente.

Com base nessa premissa, o PDM não enquadrava a possibilidade de legalização das construções existentes (de autoconstrução) pelo que uma parte do Bairro, na zona envolvente à 2.ª Circular, foi qualificada como *Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas consolidados*. A estratégia de intervenção no Bairro São João de Brito foi, entretanto, reavaliada, tendo sido determinada a legalização deste bairro, incluindo as construções existentes. Para o efeito foi encomendado um estudo de loteamento, o qual teve de se conformar com as condicionantes impostas pelo PDM em vigor.

A operação de loteamento do Bairro São João de Brito² foi aprovada por unanimidade em julho de 2017, tendo sido emitido um Alvará de Loteamento Municipal com o n.º 2017/02. Dos considerandos da proposta apresentada em reunião de Câmara Municipal, consta, nos pontos 10 e 11, que “(...) *parte da zona periférica do bairro habitacional está localizada na qualificação de Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas Viárias – Consolidado (...)*” e “(...) *esta qualificação de espaço abrange na totalidade 11 dos 113 lotes do loteamento, que não foram excluídos da área objeto do loteamento por corresponderem a remates de arruamentos e de zonas edificadas do bairro, em situação consolidada*”.

Na alínea a) do ponto 13 dos mesmos considerandos refere-se a existência de “ (...) *três participações contestando a não inclusão da Rua das Mimosas na operação de loteamento, que se deve ao facto desta área estar integralmente qualificada como de Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas Viárias – Consolidado*”.

Em julho de 2018, o então Vereador com o Pelouro do Urbanismo emitiu um Despacho³ a determinar a alteração da “*classe de espaço da zona da Rua das Mimosas, hoje classificada como Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas Viárias – Consolidado, zona “non aedificandi”, com vista a permitir*

¹ Publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012.

² Loteamento do Bairro São João de Brito - decorreu através do Processo n.º 11/URB/2017, tendo sido aprovada, por unanimidade, em reunião pública de CML, realizada em 26 de julho de 2017, através da Deliberação n.º 583/CM/2017, publicada no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1223, de 27 de julho de 2017, e emitido o Alvará de Loteamento n.º 2017/02.

³ Despacho n.º 8/GVMS/CML/18, de 30 de julho de 2018, do Sr. Vereador com o Pelouro do Urbanismo.

integrar esta zona no Loteamento aprovado para a restante área do Bairro São João de Brito em reunião pública de 26 de julho 2017, pelo Processo n.º 11/URB/2017.”

Dando cumprimento a esta determinação, a Divisão do Plano Diretor Municipal do Departamento de Planeamento Urbano integrou esta alteração nos Termos de Referência de uma alteração ao PDM que incluía um conjunto vasto de matérias.

Não obstante, em março de 2020, através de um Despacho⁴, a Senhora Diretora Municipal de Urbanismo solicitou a abertura de procedimento autónomo de alteração ao PDM, “(...) considerando que as demais alterações ao PDM ainda se encontram em ponderação e não se afiguram em condições de, nesta fase, serem propostas superiormente”.

Em novembro de 2020 foi aprovada, também por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal, uma primeira alteração ao referido loteamento⁵. Esta alteração continuou a não integrar a possibilidade de legalização das construções existentes na Rua das Mimosas, em obediência à qualificação do uso do solo prevista no PDM em vigor.

Colocou-se assim a oportunidade de proceder à alteração da qualificação do solo de parte da área do Bairro São João de Brito, por forma a enquadrar a legalização das construções existentes.

- b) Com a alteração do PDM em curso pretende-se, na Planta de Ordenamento - Qualificação do Espaço Urbano do PDM, requalificar uma área de *Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas consolidados* para *Espaços centrais e habitacionais a consolidar*, por forma a enquadrar a legalização das construções existentes situadas numa parte do Bairro São João de Brito, em concreto na Rua das Mimosas, que se encontram qualificadas na categoria de *Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas consolidados*.

Por sua vez, na Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal pretende-se alterar uma área de *Espaços verdes* para *Espaços verdes de enquadramento a áreas edificadas*, acompanhando a alteração da Planta de Qualificação.

A alteração do PDM que agora se pretende concretizar decorre da evolução das condições económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentavam as opções definidas no plano, uma vez que, sob pena de, no limite, estar em causa a

⁴ Despacho n.º 8/DMU/2020, de 2 de março de 2020, da Sra. Diretora Municipal de Urbanismo.

⁵ Alteração ao Loteamento do Bairro São João de Brito - decorreu através do processo n.º 34/URB/2018, tendo sido aprovada, por unanimidade, em reunião pública de CML realizada em 12 de novembro de 2020, através da Deliberação nº 676/CM/2020, publicada no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1397, de 26 de novembro de 2020.

violação dos princípios da igualdade e de oportunidade, ao restringir-se sem justificação aos residentes na Rua das Mimosas o direito de acesso a uma habitação condigna e à qualidade de vida que foi disponibilizado e garantido aos restantes moradores do Bairro de São João de Brito.

- c) A área em alteração está abrangida por servidão da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)⁶. Esta entidade não se pronunciou em sede de Conferência Procedimental, em dezembro de 2020⁷, pelo que, de acordo com o RJIGT⁸, considera-se que as entidades que não manifestem fundamentadamente a sua discordância com as soluções propostas até à data da reunião, nada têm a opor à proposta apresentada.

No entanto, ressalva-se que esta entidade emitiu um parecer favorável condicionado⁹ à proposta de Alteração ao Loteamento Municipal do Bairro São João de Brito, impondo as seguintes às seguintes condições: *“as obras que vierem a ser executadas ficarão condicionadas à aplicação de isolamento acústico adequado; as novas edificações destinam-se aos moradores do bairro; a não existência de qualquer outra expansão da área ocupada por edifícios habitacionais e ainda de que a instalação de qualquer atividade económica estará sujeita a parecer prévio desta entidade.”*

A alteração ao PDM em curso observa esta condição da ANAC, uma vez que se restringe apenas à área efetivamente ocupada pelas construções existentes, não prevendo qualquer expansão da área edificada.

- d) No que respeita ao Projeto Urbano da 2.^a circular, este é identificado no artigo 81.^o do PDM enquanto Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG 1 (Coroa Norte), UOPG 2 (Oriental), UOPG 3 (Almirante Reis / Roma) e UOPG 5 (Benfica). A UOPG 1 define o “objetivo de diluir o efeito de fronteira da 2.^a Circular, soldando duas partes distintas da cidade”, e a UOPG 3 o objetivo de “Estruturar a área a norte da Av. Do Brasil, emergente como polaridade urbana no eixo da 2.^a Circular e

⁶ Servidão Aeronáutica do Aeroporto de Lisboa, Decreto n.º 48542, de 24-08-1968.

⁷ Conferência Procedimental promovida pela CCDR LVT em 15 de dezembro de 2020, e documentação disponibilizada na PCGT, em 21 de dezembro, com o título “DOCUMENTO SÍNTESE DOS PARECERES EMITIDOS para efeitos de Conferência Procedimental prevista no artigo 86.^o do RJIGT”- Documento n.º: I13515-202012-DSOT/DOT- Processo CCDR LVT n.º: 150.10.400.00066.2020 de 15 de dezembro de 2020.

⁸ N.º 3 do artigo 84.^o do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), por remissão do n.º 3 do artigo 86.^o.

⁹ Informação n.º DINA/IEA2020/0720 de 15/04/2020.

charneira na articulação entre o Alto do Lumiar, a Cidade Universitária e a Avenida Marechal Gomes da Costa”.

Também a UOPG 5 define o objetivo de “Diminuir o impacto urbano dos grandes eixos viários: 2.ª Circular, Avenida Lusíada”.

A Planta de Programação assinala o Projeto Urbano nº 19 – Projeto Urbano 2ª Circular, que tem como principais objetivos: *“Transformar a 2ª Circular numa via de carácter mais urbano, mais próximo do conceito de alameda urbana”* e *“Acentuar a 2ª Circular como uma coroa linear de polaridade urbana que se interliga com os polos de atividades económicas situados nos municípios de Loures, Amadora e Oeiras e radialmente com os restantes polos existentes na cidade de Lisboa”*.

A área sobre a qual se propõe a presente alteração do PDM é muito reduzida face ao polígono designado para o cumprimento deste objetivo. Não se prevê, com esta alteração, prejuízo algum para a concretização do Projeto Urbano preconizado para a 2ª Circular, nem alteração da estratégia do PDM. Na redelimitação da área que agora se propõe, reduzindo-se a alteração da categoria de espaço exclusivamente aos edifícios existentes, ainda há margem para enquadrar a intenção de transformar a 2ª Circular numa via de carácter mais urbano.

- e) Estão em curso estudos com o objetivo de delimitar uma Unidade de Execução denominada Unidade de Execução do Pote d’Água. Esses estudos integram os terrenos das Quintas do Alto e do Correio-Mor. No entanto, até ao momento, não houve ainda qualquer deliberação, por parte do executivo municipal, no sentido de iniciar formalmente o procedimento de delimitação da referida UE.

Não obstante, o município estará sempre disponível para, em conjunto com os particulares e demais entidades públicas e privadas, procurar a melhor solução para o desenvolvimento de intervenções urbanísticas que promovam o necessário e justo desenvolvimento urbano, procurando as melhores soluções, de acordo com o interesse público e recorrendo aos meios previstos na lei.

Por conseguinte, a alteração do PDM em curso, em nada prejudica os terrenos confinantes das Quintas do Alto e do Correio-Mor nem impede o desenvolvimento de intervenções urbanísticas que estejam previstas na lei.

- f) Salienta-se, por fim, que a CCDR-LVT, por email de 12 de outubro de 2022, aceitou a fundamentação da CML apresentada no Relatório de Concertação da Proposta de Alteração do Plano Diretor de Lisboa relativa ao Bairro São João de Brito, em junho de 2022¹⁰.

Essa aceitação baseia-se na constatação de que a alteração, (...) *“Apesar de configurar uma alteração da estratégia para a área, não se identificam situações de ilegalidade ou desconformidade”* (...), considerando estarem cumpridos os artigos 115º e 118º do RJIGT.

6. PROPOSTA DE DECISÃO

Desfavorável. As oito participações apresentadas não justificam a introdução de alterações à proposta de plano.

7. CONCLUSÃO

Da ponderação feita sobre as participações apresentadas em sede de discussão pública, não foram introduzidas alterações na versão final da proposta de Alteração à qualificação do solo do Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM) numa parte do Bairro São João de Brito, freguesia de Alvalade.

Conforme estabelecido no artigo 89 do RJIGT, a resposta a cada uma das participações apresentada será comunicada por escrito aos interessados.

¹⁰ Email com a referência S14172-202210-P _ 150.10.400.00066.2020, de 11/10/2022.

ANEXO I – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Participação com a referência ENT_1_DPDM_DPU_DMU_CML_23

De: Pedro [REDACTED] Godinho <[REDACTED]>
Enviado: 7 de março de 2023 16:42
Para: DMU - DPU - DPDM
Assunto: Participação na discussão pública - ALTERAÇÃO À QUALIFICAÇÃO DO SOLO RELATIVA A PARTE DO BAIRRO SÃO JOÃO DE BRITO, PREVISTA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LISBOA
Anexos: 20230307 Recl. F[G].pdf

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores

Esperando que estejam bem, anexo reclamação no âmbito da participação pública da Alteração à Qualificação do Solo relativa a parte do Bairro São João de Brito.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro [REDACTED] Godinho
[REDACTED]

[REDACTED]
1200-617 Lisboa

Tel./Fax: [REDACTED]

Email: [REDACTED]

Esta mensagem é destinada exclusivamente às pessoas nela indicadas e contém matéria confidencial e legalmente protegida.

Caso não seja o destinatário desta mensagem, queira informar de imediato o remetente e proceder à sua eliminação.

This message is intended only for the addresses named above and contains confidential and privileged information. If you are not the intended recipient of this message please notify the sender and delete it immediately.

SAVE PAPER - THINK BEFORE YOU PRINT!



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exm^a Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa

| Identificação | |
|--|---|
| Nome: Pedro [redacted] Godinho | |
| Na qualidade de ___ mandatário ___ representante legal ___ gestor de negócios (se aplicável) de: | |
| Filho de herdeiro dos proprietários da Quinta do Alto | |
| Morada: [redacted] | |
| Código Postal: 1200-617 | Freguesia: Estrela/Misericórdia Canelho: Lisboa |
| Documento de Identificação: Cartão de cidadão | Nº [redacted] |
| Correio Eletrónico (Opcional): [redacted]@yahoo.com | Telefone (opcional): [redacted] |

Vem apresentar junto de V. Exa, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89º, em articulação com o artigo 119º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, no âmbito do período de Discussão Pública da **Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, a seguinte:

- Reclamação**
- Observação**
- Sugestão**

| Reclamação/Observação/Sugestão (espaço destinado a expor o que considerar importante) |
|--|
| |



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exmos. Senhores, na qualidade de residente na cidade de Lisboa e de filho de uma das proprietárias da Quinta do Alto, propriedade que confina a sul com o Bairro das Mimosas, venho apresentar a minha oposição relativamente à eventual aprovação de alteração do PDM de Lisboa, no que respeita à qualificação do solo prevista para a parte do Bairro de São João da Brito correspondente ao Bairro das Mimosas. Cumpre esclarecer que esta faixa encontra-se "encravada" entre a Quinta do Alto e a Segunda Circular, que era parte integrante da Quinta do Alto, tendo no final da década do 30 do século passado sido cedida, juntamente com outra vasta área, para instalação do aeroporto de Lisboa. Mais tarde com a abertura da Segunda Circular, esta área de terreno ficou "encravada" e classificada como non edificandi, ou seja, área não edificável. Sucede que durante largas décadas a CML permitiu e tolerou a construção de diversas edificações na faixa actualmente conhecida como Bairro das Mimosas, tendo alguns desses ocupantes demolido secções do muro da Quinta do Alto e da Quinta do Corroio-Mór têm colaborado com a CML no desenvolvimento da Unidade de Execução do Pote D'Água, tendo em vista a requalificação e valorização da área correspondente a ambas as propriedades. A própria CML é proprietária de uma pequena parcela na referida Unidade de Execução. É evidente que a aprovação da alteração do PDM de Lisboa e a alteração da qualificação do solo do Bairro das Mimosas é altamente prejudicial às propriedades que compõem a Unidade de Execução que com ele confina, contaminando-a de forma irreversível, pois a requalificação prevista para o local é totalmente incompatível com a manutenção, mesmo que legalizadas, de construções de génese ilegal, sem qualquer tipo de qualidade e de interesse patrimonial. Esta alteração, a acontecer, perpetuará as construções ilegais que foram sendo edificadas com a tolerância da CML, as quais são bem visíveis da Segunda Circular e do Terminal 2 do aeroporto, e que constituem uma mancha na cidade de Lisboa, e comprometerá a requalificação de uma área de cerca de 60.000 m².

Por outro lado, não parece coerente a CML pretender requalificar a área correspondente à Unidade de Execução do Pote D'Água (com cerca de 60.000 m²), e simultaneamente promover um processo de legalização de edificações ilegais, situadas numa área confinante e em terrenos que foram cedidos pelos antepassados dos actuais proprietários da Quinta do Alto; estas duas operações são incompatíveis. Sem prejuízo do respeito que os ocupantes e residentes no Bairro das Mimosas merecem, não parece justo nem equitativo que os interesses de ocupantes ilegais de uma área reduzida, e que fazia parte da Quinta do Alto, prevaleçam sobre os interesses de quem tem esperado décadas pela possibilidade legítima de construir no que resta da sua propriedade, e de quem tem participado de boa-fé num longo processo negocial com a CML.

Face a todo o exposto, o histórico da faixa correspondente ao Bairro das Mimosas, a "invasão" perpetrada por alguns dos seus residentes na Quinta do Alto e as décadas de tentativas frustradas de aí edificar, não podem nunca justificar que a CML venha agora legalizar todo este histórico de ilegalidades e de atropelos aos direitos dos proprietários da Quinta do Alto. Esperando que esta reclamação seja levada em consideração na tomada de decisão por parte da CML, subscrevo-me apresentando os meus melhores cumprimentos.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas.

Lisboa, 7 de Março de 2023

Assinatura igual ao D.I.

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA é o responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais que forem recolhidos. O serviço municipal competente para este efeito é a Divisão do Plano Diretor Municipal, que poderá ser contactada pelo endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou, por carta, para Campo Grande, 25, 3º E, 1749-099 Lisboa.

Finalidade e licitude do tratamento - O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do procedimento de discussão pública, para efeitos de recolha de contributos.

Consequência do não fornecimento dos dados - A falta de preenchimento dos campos opcionais da morada ou do endereço de correio eletrónico impossibilita o envio da resposta ao interessado.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), como, por exemplo, um nome, um número de identificação civil, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados durante o período necessário à completa tramitação administrativa, incluindo os prazos de recurso gracioso e/ou contencioso, sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico, em função do interesse público subjacente a esta temática, em cópias de backup, nos termos de legislação em vigor.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Participação com a referência ENT_2_DPDM_DPU_DMU_CML_23

De: Isabel Godinho <[REDACTED]@gmail.com>
Enviado: 7 de março de 2023 19:48
Para: DMU - DPU - DPDM
Assunto: Participação em consulta pública
Anexos: Ficha ass ISG.pdf

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos Senhores,

Venho por este meio enviar a minha participação na consulta pública referente ao Bairro de São João de Brito.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel [REDACTED] Godinho
[linkedin](#) [REDACTED]



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exm^a Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa

| Identificação | | |
|--|---------------------------------|-------------------------------------|
| Nome: | Isabel [REDACTED] | Godinho |
| Na qualidade de ___ mandatário ___ representante legal ___ gestor de negócios (se aplicável) de: Proprietária da Quinta do Alto | | |
| Morada: | [REDACTED] | |
| Código Postal: | 1200-623 | Freguesia: Estrela Concelho: Lisboa |
| Documento de Identificação: | Cartão de cidadão | Nº [REDACTED] |
| Correio Eletrónico (Opcional): | Telefone (opcional): [REDACTED] | |

Vem apresentar junto de V. Exa, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89º, em articulação com o artigo 119º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT, no âmbito do período de Discussão Pública da **Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, a seguinte:

- Reclamação**
 Observação
 Sugestão

| Reclamação/Observação/Sugestão (espaço destinado a expor o que considerar importante) |
|--|
| |



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Venho por este meio apresentar a minha oposição à legalização do Bairro das Mimosas (nomeadamente a Rua das Mimosas), pelas razões a seguir elencadas:

- 1) As edificações localizadas neste bairro, tiveram origem em ocupações ilegais de terrenos que anteriormente pertenciam à Quinta do Alto e que foram expropriadas/vendidas com o objectivo exclusivo da construção do aeroporto e da 2ª circular
- 2) Essas ocupações vieram a transformar-se em construções, também elas ilegais e sem condições de habitabilidade
- 3) O movimento de ocupação continua nos dias de hoje, com algumas construções a alastrar para dentro da Quinta do Alto (do qual é exemplo um caso de um ocupante da Rua das Mimosas que destruiu parte do muro da Quinta do Alto para ocupar espaço adicional dentro da Quinta do Alto e construir um logradouro para a sua habitação)
- 4) A faixa onde a Rua das Mimosas está localizada está classificada como zona "non aedificandi", fruto da expropriação/venda com o intuito específico de construção da 2ª circular
- 5) A legalização deste bairro premeia os infractores e lesa os proprietários da Quinta do Alto e dos terrenos adjacentes e passa a mensagem de que ocupar terrenos alheios e construir ilegalmente é uma prática sem consequências
- 6) Ao invés de melhorar a zona circundante desta zona da 2ª circular, esta legalização garante que as habitações ilegais e sem condições permaneceram nesta faixa, nivelando por baixo qualquer projecto que esteja a ser equacionado nesta zona e condicionando qualquer projecto de requalificação dos terrenos adjacentes (desde a 2ª circular até à Av do Brasil)

Relembramos que a Rua das Mimosas se encontra em frente ao terminal 2 do aeroporto, funcionando visualmente como porta de entrada/saída aos passageiros que utilizam o terminal 2.

Assim sendo, esperamos que a solução para o Bairro das Mimosas não seja a sua legalização, mas sim outra que permita a requalificação do espaço e dos terrenos adjacentes e que não aumente as injustiças do passado e a tolerância para com quem infringiu a lei ocupando e construindo ilegalmente.

Melhores cumprimentos

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas.

Lisboa, 7 de Março de 2023

Assinatura igual ao D.I.



Data: 2023-03-07 às 15:59:36

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA é o responsável pela recolha e recolhidos. O serviço municipal competente para este efeito é a Divisão do Plano Diretor Municipal eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou, por carta, para Campo Grande, 25, 3º E, 1749-099

Finalidade e licitude do tratamento - O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do procedimento de discussão pública, para efeitos de recolha de contributos.

Consequência do não fornecimento dos dados - A falta de preenchimento dos campos opcionais da morada ou do endereço de correio eletrónico impossibilita o envio da resposta ao interessado.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), como, por exemplo, um nome, um número de identificação civil, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados durante o período necessário à completa tramitação administrativa, incluindo os prazos de recurso gracioso e/ou contencioso, sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico, em função do interesse público subjacente a esta temática, em cópias de backup, nos termos de legislação em vigor.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Participação com a referência ENT_3_DPDM_DPU_DMU_CML_23

De: José [REDACTED] Godinho <[REDACTED]@gmail.com>
Enviado: 7 de março de 2023 20:01
Para: DMU - DPU - DPDM
Assunto: Consulta Pública Bairro São João de Brito
Anexos: alteracao_PDM_bairro_sao_joao_brito_ficha_participacao_publica [REDACTED].pdf

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos Senhores,

Venho por este meio enviar a minha participação na consulta pública relativa ao bairro S. João de Brito, em Lisboa.

Com os meus cumprimentos

José [REDACTED] Godinho



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exmº Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa

| Identificação | | |
|---|--------------------|---------------------------------|
| Nome: José [REDACTED] Godinho | | |
| Na qualidade de ___ mandatário ___ representante legal ___ gestor de negócios (se aplicável) de: Cidadão | | |
| Morada: [REDACTED] | | |
| Código Postal: 1200-623 | Freguesia: Estrela | Concelho: Lisboa |
| Documento de Identificação: Cartão de cidadão | | Nº [REDACTED] |
| Correio Eletrónico (Opcional): [REDACTED]@gmail.com | | Telefone (opcional): [REDACTED] |

Vem apresentar junto de V. Exa, ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 89º, em articulação com o artigo 119º nº 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, no âmbito do período de Discussão Pública da **Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, a seguinte:

- Reclamação**
 Observação
 Sugestão

| Reclamação/Observação/Sugestão (espaço destinado a expor o que considerar importante) |
|--|
| |



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Manifesto a minha oposição à aprovação da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa - alteração da qualificação do solo relativa à parte do Bairro São João de Brito correspondente à zona da Rua das Mimosas , na Freguesia de Alvalade , com os fundamentos seguintes :

- a Proposta configura uma alteração de estratégia prejudicial para a área (a faixa de terreno em causa está classificada como zona "non aedificandi");
- as edificações localizadas na Rua das Mimosas ocupam, ilegalmente , terrenos que pertenceram à Quinta do Alto e foram expropriados e vendidos com o objectivo exclusivo de construção do Aeroporto e da 2ª Circular ;
- a legalização de tais edificações constituiria um prémio para os infratores e um "estímulo" para "candidatos a infratores", que considerariam que construir ilegalmente , em terrenos alheios , é uma prática não punida;
- a legalização dessas edificações seria prejudicial para o Projecto Urbano da 2ª Circular.

Com os meus cumprimentos

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas.

Lisboa, 7 de Março de 2023

Assinatura igual ao D.I.



Data: 2023-03-07 às 13:16:12

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA é o responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais recolhidos. O serviço municipal competente para este efeito é a Divisão do Plano Diretor Municipal, com endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou, por carta, para Campo Grande, 25, 3º E, 1749-099

Finalidade e licitude do tratamento - O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do procedimento de discussão pública, para efeitos de recolha de contributos.

Consequência do não fornecimento dos dados - A falta de preenchimento dos campos opcionais da morada ou do endereço de correio eletrónico impossibilita o envio da resposta ao interessado.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), como, por exemplo, um nome, um número de identificação civil, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados durante o período necessário à completa tramitação administrativa, incluindo os prazos de recurso gracioso e/ou contencioso, sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico, em função do interesse público subjacente a esta temática, em cópias de backup, nos termos de legislação em vigor.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito de ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Participação com a referência ENT_4_DPDM_DPU_DMU_CML_23

De: Bernardo Godinho <[REDACTED]@gmail.com >
Enviado: 7 de março de 2023 20:59
Para: DMU - DPU - DPDM
Assunto: Participação | Consulta Pública São João de Brito
Anexos: Ficha ass B[REDACTED].pdf

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Caros,

Venho por este meio enviar a minha participação na consulta pública relativa ao bairro S. João de Brito, em Lisboa.

Melhores cumprimentos

Bernardo



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exm^o Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa

| Identificação | | |
|--------------------------------|--|---------------------------------|
| Nome: | Bernardo [REDACTED] Godinho | |
| Na qualidade de | ___ mandatário ___ representante legal ___ gestor de negócios (se aplicável) de: | |
| | Filho de herdeiro dos proprietários da Quinta do Alto | |
| Morada: | [REDACTED] | |
| Código Postal: | 1200-170 | Freguesia: Misericórdia |
| | | Concelho: Lisboa |
| Documento de Identificação: | Cartão de cidadão | Nº [REDACTED] |
| Correio Eletrónico (Opcional): | | Telefone (opcional): [REDACTED] |

Vem apresentar junto de V. Exa, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, no âmbito do período de Discussão Pública da **Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, a seguinte:

- Reclamação**
- Observação**
- Sugestão**

Reclamação/Observação/Sugestão
(espaço destinado a expor o que considerar importante)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Venho por este meio apresentar a minha oposição à legalização do Bairro das Mimosas (nomeadamente a Rua das Mimosas), pelas razões a seguir elencadas:

- 1) As edificações localizadas neste bairro, tiveram origem em ocupações ilegais de terrenos que anteriormente pertenciam à Quinta do Alto e que foram expropriadas/vendidas com o objectivo exclusivo da construção do aeroporto e da 2ª circular
- 2) Essas ocupações vieram a transformar-se em construções, também elas ilegais e sem condições de habitabilidade
- 3) O movimento de ocupação continua nos dias de hoje, com algumas construções a alastrar para dentro da Quinta do Alto (do qual é exemplo um caso de um ocupante da Rua das Mimosas que destruiu parte do muro da Quinta do Alto para ocupar espaço adicional dentro da Quinta do Alto e construir um logradouro para a sua habitação)
- 4) A faixa onde a Rua das Mimosas está localizada está classificada como zona "non aedificandi", fruto da expropriação/venda com o intuito específico de construção da 2ª circular
- 5) A legalização deste bairro premeia os infractores e lesa os proprietários da Quinta do Alto e dos terrenos adjacentes e passa a mensagem de que ocupar terrenos alheios e construir ilegalmente é uma prática sem consequências
- 6) Ao invés de melhorar a zona circundante desta zona da 2ª circular, esta legalização garante que as habitações ilegais e sem condições permaneceram nesta faixa, nivelando por baixo qualquer projecto que esteja a ser equacionado nesta zona e condicionando qualquer projecto de requalificação dos terrenos adjacentes (desde a 2ª circular até à Av do Brasil)

Relembramos que a Rua das Mimosas se encontra em frente ao terminal 2 do aeroporto, funcionando visualmente como porta de entrada/saída aos passageiros que utilizam o terminal 2.

Assim sendo, esperamos que a solução para o Bairro das Mimosas não seja a sua legalização, mas sim outra que permita a requalificação do espaço e dos terrenos adjacentes e que não aumente as injustiças do passado e a tolerância para com quem infringiu a lei ocupando e construindo ilegalmente.

Melhores cumprimentos

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas.

Lisboa, 7 de Março de 2023

Assinatura igual ao D.I.



Data: 2023-03-07 às 15:56:23

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA é o responsável pela recolha e recolhidos. O serviço municipal competente para este efeito é a Divisão do Plano Diretor Municipal eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou, por carta, para Campo Grande, 25, 3º E, 1749-099

Finalidade e licitude do tratamento - O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do procedimento de discussão pública, para efeitos de recolha de contributos.

Consequência do não fornecimento dos dados - A falta de preenchimento dos campos opcionais da morada ou do endereço de correio eletrónico impossibilita o envio da resposta ao Interessado.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), como, por exemplo, um nome, um número de identificação civil, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados durante o período necessário à completa tramitação administrativa, incluindo os prazos de recurso gracioso e/ou contencioso, sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico, em função do interesse público subjacente a esta temática, em cópias de backup, nos termos de legislação em vigor.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Participação com a referência ENT_5_DPDM_DPU_DMU_CML_23

De: Mario [REDACTED] <[REDACTED]@sapo.pt>
Enviado: 7 de março de 2023 21:06
Para: DMU - DPU - DPDM
Assunto: Envio de Ficha de Participação Pública
Anexos: Ficha de Participação Pública.pdf; Email CML 24.02.2020.pdf

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Junto envio a Ficha de Participação Pública e o Email da CML de 24.02.2020.

Melhores cumprimentos,
Mário [REDACTED] (Eng.º)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exm.º Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa

| Identificação | | |
|--|---------------------------------|------------------|
| Nome: ENG.º MÁRIO [REDACTED] | | |
| Na qualidade de ___ mandatário ___ representante legal ___ gestor de negócios (se aplicável) de: | | |
| Morada: [REDACTED] | | |
| Código Postal: 1700-167 LISBOA | Freguesia: ALVALADE | Concelho: LISBOA |
| Documento de Identificação: CARTÃO DE CIDADÃO | | N.º [REDACTED] |
| Correio Eletrónico (Opcional): [REDACTED]@gmail.com | Telefone (opcional): [REDACTED] | |

Vem apresentar junto de V. Exa, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, no âmbito do período de Discussão Pública da **Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, a seguinte:

- Reclamação
- Observação
- Sugestão

| Reclamação/Observação/Sugestão (espaço destinado a expor o que considerar importante) |
|--|
| |



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Reclamação: É Inacreditável que tendo merecido a aprovação dos termos para a realização da Unidade de Execução do Pote d'Água (ver anexo enviado pela CML aos participantes) em Fevereiro de 2020 e, apesar das diligências efectuadas, na Câmara Municipal para a realização das obras de urbanização e das reuniões solicitadas ao Presidente Fernando Medina terem sido recusadas, bem como as requeridas à Vereação do Turismo, estamos há mais de 2 anos na estaca zero e, agora, se pretende a aprovação e legalização na zona das Mimosas de um conjunto de casas ilegalmente edificadas com o patrocínio da Câmara Municipal de Lisboa.

Observação: A Quinta do Correio-Mór foi adquirida pelo Pai do signatário em 1935 e, desde então, estão os sucessivos projectos apresentados pelos arquitectos de cada um dos proprietários das Quintas a serem reprovados através das repartições com informações que enfermam de graves erros que foram dados a conhecer ao Senhor Presidente e aos seus Vereadores.

Sugestão: Marcação conjunta com o Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Técnicos municipais intervenientes na apreciação do projecto na qual será apresentada pelo signatário uma possível situação para tão grave problema, solicitando desde já o embargo da legalização em curso na zona das Mimosas.

Com os melhores cumprimentos,
Mário [REDACTED] (Eng.º)

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas.

Lisboa, 7 de Março de 2023

[REDACTED]
Assinatura igual ao D.I.

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA é o responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais que forem recolhidos. O serviço municipal competente para este efeito é a Divisão do Plano Diretor Municipal, que poderá ser contactada pelo endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou, por carta, para Campo Grande, 25, 3º E, 1749-099 Lisboa.

Finalidade e licitude do tratamento - O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do procedimento de discussão pública, para efeitos de recolha de contributos.

Consequência do não fornecimento dos dados - A falta de preenchimento dos campos opcionais da morada ou do endereço de correio eletrónico impossibilita o envio da resposta ao interessado.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), como, por exemplo, um nome, um número de identificação civil, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados durante o período necessário à completa tramitação administrativa, incluindo os prazos de recurso gracioso e/ou contencioso, sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico, em função do interesse público subjacente a esta temática, em cópias de backup, nos termos de legislação em vigor.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digem respeito: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Anexo à Participação com a referência ENT_5_DPDM_DPU_DMU_CML_23:

2020 CML

Eng^o Mário [REDACTED]

De: Filipe [REDACTED] (DMU/DPU/DPT) <[REDACTED]@cm-lisboa.pt>
Enviado: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2020 16:01
Para: [REDACTED]@gmail.com
Cc: Sara [REDACTED] (DMU/DPU/DPT); Paulo [REDACTED] (DMU/DPU)
Assunto: FW: Quinta do Correio Mór

No passado dia 16 de Janeiro de 2020, nas instalações da Câmara Municipal de Lisboa, no Campo Grande, nº 25, 2º piso, Sala 5, pelas 10:30h, realizou-se uma reunião convocada por um potencial comprador da totalidade dos terrenos privados envolvidos na unidade de execução Pote D'Água (Nexity), que pretendia saber o ponto de situação do procedimento de delimitação desta unidade de execução e confirmar alguns pressupostos que para esta entidade são essenciais para viabilizar o negócio. Na mesma reunião tiveram presentes os atuais proprietários (ou seus representantes) da Quinta do Alto e da Quinta do Correio Mor.

Ainda que por parte da Câmara Municipal o programa desenhado proposto apenas possa ser considerado aceite aquando da sua aprovação pelo executivo camarário, na reunião foi referido aos interessados que em finais de maio de 2018 considerou-se estabilizada a proposta de ocupação urbana entre os proprietários dos dois terrenos privados e os serviços municipais.

A proposta de termos de referência da unidade de execução foi submetida a parecer da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Ministério da Defesa Nacional e da Direção Geral do Património Cultural (DGPC). Conforme referimos na reunião:

- a) a DGPC – chamada a pronunciar-se pelo facto da área de intervenção ser parcialmente abrangida pela Zona Especial de Proteção ao Campos do LNEC (classificado como monumento de Interesse Público) – emitiu parecer favorável condicionado ao modelo urbano preconizado nos termos de referência da unidade de execução, não aceitando a demolição integral da Casa dos Condes de Vila Real, por considerar que a mesma constitui um «elemento singular» e também uma «componente caracterizadora da lógica histórica e urbana envolvente ao imóvel classificado». O parecer foi comunicado aos interessados, com a indicação de que poderiam promover uma reunião com a DGPC.
- b) O Ministério da Defesa Nacional (MDN) emitiu parecer favorável.
- c) Até à data e apesar das insistências, a ANAC continua sem emitir parecer. Na reunião foi referido que uma das formas de ultrapassar esta ausência de parecer da ANAC – uma vez que o RIJGT não estabelece prazos para a emissão de pareceres por entidades externas no âmbito dos procedimentos de delimitação de unidades de execução – seria apresentar um pedido de informação prévia (que deveria ter por base o programa desenhado da unidade de execução que se pretende levar a discussão pública depois de sanada a questão levantada pela DGPC), uma vez que nos termos do RJUE as entidades estão sujeitas a um prazo para a emissão dos respetivos pareceres sob pena dos mesmos serem considerados pareceres favoráveis.

Feitos estes esclarecimentos e depois de enquadrada, nos termos do PDM, a necessidade de prévia delimitação de unidade de execução, os potenciais compradores questionaram os serviços municipais sobre a possibilidade de incluir nesta unidade de execução os terrenos adjacentes da rua das Mimosas, no sentido de garantir a reconversão daquele território.

Sobre este aspeto, os serviços municipais esclareceram que após a estabilização do modelo urbano e após o seu envio a parecer das entidades externas, foi-lhes entretanto comunicada a intenção da câmara municipal proceder à legalização do Bairro das Mimosas, com inclusão do conjunto de habitações situadas na Rua das Mimosas (zona a norte da unidade de execução), conforme despacho n.º 8/GVMS/CML/2018 nos termos do qual foi dada indicação aos serviços municipais para, no âmbito da alteração ao PDM (que está a ser preparada), procederem à alteração da categoria de espaço na zona da rua das Mimosas de forma a «permitir integrar esta zona no loteamento aprovado para o Bairro São João de Brito em reunião pública de 26 de julho de 2017, pelo processo n.º 11/URB/2017».

Conforme foi referido na reunião, a solução urbana desenvolvida no âmbito da presente unidade de execução assentou na estratégia definida no PDM em vigor que atualmente qualifica a zona da rua das Mimosas como espaço verde de

enquadramento a infraestruturas (PDM em vigor). Mais foi esclarecido que esta alteração de pressupostos, a manter-se, poderá implicar uma revisão ao modelo urbano.
Em face do exposto, e por considerarem que a resposta definitiva a esta questão é essencial para avaliarem a viabilidade do negócio, pelos interessados foi solicitado que confirmássemos junto do novo vereador se a intenção de legalizar as ocupações na rua das Mimosas se mantém.

Por fim questionaram se a câmara municipal teria de facto interesse na reconversão daquela zona da cidade, ao que respondemos afirmativamente, e se haveria margem para poderem ser revistos os usos inicialmente pensados no âmbito do presente procedimento, dando antes lugar à criação de um Office Park, com inclusão de atividade hoteleira. Sobre este ultimo aspeto também nos mostrámos recetivos, atenta nomeadamente a sua proximidade ao aeroporto e desde que fosse respeitado o PDM, designadamente a percentagem mínima estabelecida neste IGT para usos distintos do uso dominante.

Lista de Presenças:

Eng. ██████ Rodrigues (Quinta do Correio Mor)
Julia ██████ Nasi (Quinta do Correio Mor)
Ana ██████ Rodrigues (Quinta do Correio Mor)
Luis ██████ (Quinta do Alto)
Miguel ██████ Correia (Quinta do Alto)
Pedro ██████ Godinho (Quinta do Alto)
Fernando ██████ Pinto (Nexity Portugal)
Francisco ██████ (Essentia)
José ██████ Duarte (Essentia)
Luis ██████ Pinto (Essentia)
Sara ██████ (CML)
Filipe ██████ (CML)

Mais informo que nesta data a Arq.ª Sara ██████ já não é chefe da Divisão de Planeamento territorial, razão pela qual coloco em cc o Arq.º Paulo ██████ Diretor do Departamento de Planeamento Urbano.

Cumprimentos,
Filipe V ██████

De: Sara ██████ (DMU/DPU/DPT)
Enviada: 18 de fevereiro de 2020 17:54
Para: Filipe ██████ (DMU/DPU/DPT)
Cc: Paulo ██████ (DMU/DPU)
Assunto: Fwd: Quinta do Correio Mór

Felipe,

Pedia-te para informar.
Obrigada

Sara

----- Mensagem encaminhada -----

De: Eng' ██████ <████████@gmail.com>
Data: 18/02/2020 17:45
Assunto: Quinta do Correio Mór
Para: "Sara ██████ (DMU/DPU/DPT)" <sara ██████@cm-lisboa.pt>
Cc: Ana ██████ Nasi <████████@gmail.com>, Luis ██████ Grilo <████████@gmail.com>

Exma. Senhora Arquitecta Sara ██████

Pedi à minha filha Ana [REDACTED] para Vos contactar no sentido de solicitar uma acta ou um apontamento onde se indique quem esteve presente na reunião realizada na CML em 16/Janeiro p.p. a representar a CML, os proprietários das Quintas do Alto e do Correio Mór, e as empresas Nexity e Essentia.

Como a minha filha e a minha neta se encontram no estrangeiro agradecia que me informasse se já lhe fez esse pedido e caso negativo me podia enviar esses elementos pelo que lhe ficaria muito grato.

Com os meus melhores cumprimentos,
Mário [REDACTED] (Eng.º)

Participação com a referência ENT_6_DPDM_DPU_DMU_CML_23

De: Diogo Godinho - [REDACTED] >
Enviado: 7 de março de 2023 21:58
Para: DMU - DPU - DPDM
Assunto: Proposta de alteração do PDM: Bairro São João de Brito - Rua das Mimosas
Anexos: alteracao_PDM_bairro_sao_joao_brito_ficha_particip_230307_201044.pdf

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Internal Use

Exmos. Senhores,

Envio em anexo a minha reclamação relativa à consulta pública sobre a legalização dos terrenos da Rua das Mimosas, do Bairro São João de Brito - Freguesia de Alvalade.

Cumprimentos,
Diogo [REDACTED] Godinho



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exmº Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa

| Identificação | | |
|---|--------------------------|---------------------------------|
| Nome: Diogo [REDACTED] Godinho | | |
| Na qualidade de ___ mandatário ___ representante legal ___ gestor de negócios (se aplicável) de: Filho de herdeiro dos proprietários da Quinta do Alto | | |
| Morada: [REDACTED] | | |
| Código Postal: 1250-193 | Freguesia: Santo António | Concelho: Lisboa |
| Documento de Identificação: Cartão de cidadão | | Nº [REDACTED] |
| Correio Eletrónico (Opcional): | | Telefone (opcional): [REDACTED] |

Vem apresentar junto de V. Exa, ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 89º, em articulação com o artigo 119º nº 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, no âmbito do período de Discussão Pública da **Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, a seguinte:

- Reclamação**
 Observação
 Sugestão

| Reclamação/Observação/Sugestão (espaço destinado a expor o que considerar importante) |
|--|
| |



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Venho por este meio apresentar a minha oposição à legalização do Bairro das Mimosas (nomeadamente a Rua das Mimosas), pelas razões a seguir elencadas:

- 1) As edificações localizadas neste bairro, tiveram origem em ocupações ilegais de terrenos que anteriormente pertenciam à Quinta do Alto e que foram expropriadas/vendidas com o objectivo exclusivo da construção do aeroporto e da 2ª circular
- 2) Essas ocupações vieram a transformar-se em construções, também elas ilegais e sem condições de habitabilidade
- 3) O movimento de ocupação continua nos dias de hoje, com algumas construções a alisar para dentro da Quinta do Alto (do qual é exemplo um caso de um ocupante da Rua das Mimosas que destruiu parte do muro da Quinta do Alto para ocupar espaço adicional dentro da Quinta do Alto e construir um logradouro para a sua habitação)
- 4) A faixa onde a Rua das Mimosas está localizada está classificada como zona "non aedificandi", fruto da expropriação/venda com o intuito específico de construção da 2ª circular
- 5) A legalização deste bairro premeia os infractores e lesa os proprietários da Quinta do Alto e dos terrenos adjacentes e passa a mensagem de que ocupar terrenos alheios e construir ilegalmente é uma prática sem consequências
- 6) Ao invés de melhorar a zona circundante desta zona da 2ª circular, esta legalização garante que as habitações ilegais e sem condições permanecerão nesta faixa, nivelando por baixo qualquer projecto que esteja a ser equacionado nesta zona e condicionando qualquer projecto de requalificação dos terrenos adjacentes (desde a 2ª circular até à Av do Brasil)

Relembramos que a Rua das Mimosas se encontra em frente ao terminal 2 do aeroporto, funcionando visualmente como porta de entrada/saída aos passageiros que utilizam o terminal 2. Assim sendo, esperamos que a solução para o Bairro das Mimosas não seja a sua legalização, mas sim outra que permita a requalificação do espaço e dos terrenos adjacentes e que não aumente as injustiças do passado e a tolerância para com quem infringiu a lei ocupando e construindo ilegalmente.

Melhores cumprimentos

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas.

Lisboa, 7 de Março de 2023

DIOGO SEGURA DE
FARIA DA SILVEIRA
GODINHO

Date: 2023.03.07 21:50:29 Z

Assinatura igual ao D.I.

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA é o responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais que forem recolhidos. O serviço municipal competente para este efeito é a Divisão do Plano Diretor Municipal, que poderá ser contactada pelo endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou, por carta, para Campo Grande, 25, 3º E, 1749-099 Lisboa.

Finalidade e licitude do tratamento - O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do procedimento de discussão pública, para efeitos de recolha de contributos.

Consequência do não fornecimento dos dados - A falta de preenchimento dos campos opcionais da morada ou do endereço de correio eletrónico impossibilita o envio da resposta ao interessado.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), como, por exemplo, um nome, um número de identificação civil, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados durante o período necessário à completa tramitação administrativa, incluindo os prazos de recurso gracioso e/ou contencioso, sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico, em função do interesse público subjacente a esta temática, em cópias de backup, nos termos de legislação em vigor.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Participação com a referência ENT_7_DPDM_DPU_DMU_CML_23

De: Miguel [REDACTED] Correia <[REDACTED]@sapo.pt>
Enviado: 7 de março de 2023 23:17
Para: DMU - DPU - DPDM
Assunto: Discussão Pública da alteração do PDM (bairro São João de Brito)
Anexos: alteracao_PDM_bairro_sao_joao_brito_ficha_participacao_publica (Miguel [REDACTED] Correia).pdf

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores,

Tenho o gosto de vos enviar os meus comentários à proposta de alteração ao PDM na zona do Pote d'Água no formulário que foi apresentado para o efeito.
Tenho esperança que prevaleça o bom senso de demolir, pelo menos, o bairro das Mimosas, mas preferencialmente todo o bairro São João de Brito e se implemente o projeto constante na Unidade de Execução, alargada a estes terrenos, fazendo uma cidade com arquitetura e urbanismo de qualidade.
Os meus melhores cumprimentos,

Miguel [REDACTED] Correia (965 826 477)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exm^o Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa

| Identificação | | |
|---|---------------------------------|---------------------------|
| Nome: Miguel [REDACTED] Correia | | |
| Na qualidade de ___ mandatário ___ representante legal ___ gestor de negócios (se aplicável) de: Proprietário de 12,5% da Quinta do Alto | | |
| Morada: [REDACTED] | | |
| Código Postal: 1250-018 Lisboa | Freguesia: Campo de Ourique | Concelho: Lisboa |
| Documento de Identificação: Cartão de cidadão | | N ^o [REDACTED] |
| Correio Eletrónico (Opcional): [REDACTED]@sapo.pt | Telefone (opcional): [REDACTED] | |

Vem apresentar junto de V. Exa, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89º, em articulação com o artigo 119º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, no âmbito do período de Discussão Pública da **Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, a seguinte:

- Reclamação**
 Observação
 Sugestão

| Reclamação/Observação/Sugestão (espaço destinado a expor o que considerar importante) |
|--|
| |



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa,

As recentes obras de infra-estruturação do Bairro São João de Brito e do Bairro das Mimosas, na freguesia de Alvalade, constituem um caso inédito, talvez inédito, certamente raro na forma como a Câmara Municipal tem "feito cidade" em Lisboa.

Nestas dois terrenos com enorme potencial de valorização da imagem da capital de Portugal, pois situam-se mesmo em frente ao maior e mais movimentado aeroporto do país, ergueram-se nos anos 1980 e 70 extensos bairros de barracas para alugar os migrantes do campo e posteriormente das antigas colónias ultramarinas. Tratou-se de uma ocupação completamente ilegal e abusiva, que na época foi tolerada pelos dirigentes da edilidade e também pelos proprietários dos terrenos particulares - como foi o caso dos meus avós maternos, que viram a sua Quinta do Alto (situada a poente do Bairro São João de Brito), paulatinamente ocupada e, na época, pouco puderam ou quiseram fazer para o impedir.

Nos terrenos foram-se construindo clandestinamente centenas de habitações e dezenas de oficinas (de automóveis, de serralhinha, de carpintaria, etc.) e armazéns de materiais de construção civil. No final dos anos 1980 a zona era desoladora como paisagem, mas rica de gentes que por lá viviam ou trabalhavam. Com o Programa Especial de Realojamento, nos anos 1990, muitos moradores tiveram direito a uma casa mais decente e muitas barracas foram abandonadas e demolidas. Infelizmente, já por esse altura, muitas barracas se tinham transformado em casas de tijolo e estrutura em betão, por isso muitos moradores acabaram por não se mudar para os edifícios de habitação social que a Câmara lhes proporcionou. E assim se consolidou um bairro de "moradias", completamente clandestinas, que há cerca de um ano foram apresentadas com novas ruas asfaltadas, passeios, iluminação pública, redes de água, gás e eletricidade - sem qualquer custo, ao contrário do que é cobrado em taxas e cedências, tempo e sacrifícios aos promotores de construção legal que se aventuram a fazer cidade como deve ser.

Em resumo, a Câmara Municipal - o executivo anterior ao atual - teve a insólita ideia de não só não demolir as "moradias" do Bairro São João de Brito e do Bairro das Mimosas, como de lhes proporcionar todas as regalias, esquecendo que os construtores dessas moradias o fizeram sem autorização, sem licenciamento, sem comprar, apenas ocupando terrenos que, no caso das Mimosas, nos foram "expropriados" em 1938 (explico em seguida) em nome da construção do aeroporto e da Segunda Circular.

Com efeito, todo o Bairro das Mimosas está construído sobre os terrenos da antiga Quinta do Alto. Quando o angº Duarte Pacheco concebeu o aeroporto, comprou por um preço irrisório - daí eu dizer expropriou entre aspas - dezassete dezoito-avos (17/18, repito dezassete dezoito-avos!!!) ou seja quase todos os nossos terrenos para esses dois fins - aeroporto e avenida Marechal Craveiro Lopes - e não para habitações ou comércio ou indústria ou espaços verdes ou qualquer outro uso. Assim, a Câmara Municipal não tem o direito de infraestruturar um terreno que não devia ter nenhuma construção e muito menos construções clandestinas. A Câmara devia, tão só, demolir todas as construções do Bairro das Mimosas e articular com a Unidade de Execução do Pote d'Água os futuros usos dos terrenos onde se contruiu o Bairro das Mimosas.

Quanto ao Bairro São João de Brito, idêntico procedimento de demolição seria de esperar. Numa zona de extrema visibilidade à entrada da cidade e na vizinhança do aeroporto, é inconcebível a permanência de um bairro com construções tão rascas como as que agora estão serpenteadas de novas ruas. Em toda a cidade se aposta em arquitetura e urbanismo de qualidade, porque é que nesta zona de Alvalade se optou pela mediocridade?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas.

Lisboa, 7 de Março de 2023

Assinatura igual ao D.I.

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA é o responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais que forem recolhidos. O serviço municipal competente para este efeito é a Divisão do Plano Diretor Municipal, que poderá ser contactada pelo endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou, por carta, para Campo Grande, 25, 3º F, 1749-099 Lisboa.

Finalidade e âmbito do tratamento - O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do procedimento de discussão pública, para efeitos de recolha de contributos.

Consequência do não fornecimento dos dados - A falta de preenchimento dos campos opcionais da morada ou do endereço de correio eletrónico impossibilita o envio da resposta ao interessado.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), como, por exemplo, um nome, um número de identificação civil, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados durante o período necessário à completa tramitação administrativa, incluindo os prazos de recurso gratuito e/ou contencioso, sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico, em função do interesse público subjacente a esta temática, em cópias de backup, nos termos de legislação em vigor.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a validade do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Participação com a referência ENT_8_DPDM_DPU_DMU_CML_23

De: Julia [REDACTED] <[REDACTED]@[REDACTED].com>
Enviado: 8 de março de 2023 00:03
Para: DMU - DPU - DPDM
Assunto: Proposta n.º 842/2022
Anexos: 2.pdf

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa noite,

Envio em anexo o impresso relativo a Proposta n.º 842/2022.

Cumprimentos,
Julia [REDACTED]



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Exm.º Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa

| Identificação | | |
|---|---------------------------------|-------------------|
| Nome: Julia [REDACTED] | | |
| Na qualidade de ___ mandatário ___ representante legal <input checked="" type="checkbox"/> gestor de negócios (se aplicável) de: Quinta do Correio Mor | | |
| Morada: [REDACTED] | | |
| Código Postal: 2775-588 | Freguesia: Carcavelos | Concelho: Cascais |
| Documento de Identificação: Cartão de Cidadão | | N.º [REDACTED] |
| Correio Eletrónico (Opcional): [REDACTED] | Telefone (opcional): [REDACTED] | |

Vem apresentar junto de V. Exa, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89º, em articulação com o artigo 119º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT, no âmbito do período de Discussão Pública da **Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, a seguinte:

- Reclamação**
- Observação**
- Sugestão**

| Reclamação/Observação/Sugestão (espaço destinado a expor o que considerar importante) |
|--|
| |



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

É inaceitável e inadmissível que a CML possa legalizar um bairro de construções feitas abusivamente e portanto ilegais. Há mais de 50 anos que andamos a tentar ter aprovação de vários projectos apresentados da Quinta do Correio Mor sem êxito. Nos últimos 7 anos, a CML impôs uma Unidade de Execução na Quinta do Alto e Quinta do Correio Mor. A CML colocou tantos obstáculos e problemas aos projectos apresentados pelas duas quintas sem nunca ter provado nada. E neste momento pondera legalizar com tanta ligeireza um bairro com construções nas circunstâncias acima referidas.

Com os melhores cumprimentos,

Julia [redacted] e Ana [redacted] Rodrigues

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas.

Lisboa, 7 de Março de 2023

[redacted]
Assinatura igual ao D.I.

Responsável pelo tratamento - O MUNICÍPIO DE LISBOA é o responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais que forem recolhidos. O serviço municipal competente para este efeito é a Divisão do Plano Diretor Municipal, que poderá ser contactada pelo endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou, por carta, para Campo Grande, 25, 3º E, 1749-099 Lisboa.

Finalidade e licitude do tratamento - O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do procedimento de discussão pública, para efeitos de recolha de contributos.

Consequência do não fornecimento dos dados - A falta de preenchimento dos campos opcionais da morada ou do endereço de correio eletrónico impossibilita o envio da resposta ao interessado.

Categorias de dados pessoais - Os dados pessoais recolhidos são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), como, por exemplo, um nome, um número de identificação civil, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Conservação dos dados pessoais - Os dados recolhidos são conservados durante o período necessário à completa tramitação administrativa, incluindo os prazos de recurso gracioso e/ou contencioso, sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico, em função do interesse público subjacente a esta temática, em cópias de backup, nos termos de legislação em vigor.

Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.